



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência
Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão e Resultados-
CAC-ICIPE

Memorando Nº 5/2021 - SES/GAB/CGCSS/DAQUA/CAC-ICIPE Brasília-DF, 12 de novembro de 2021.

PARA: GATCG

Senhora Gerente,

Consoante informações apresentadas no processo 00480-00004294/2021-16 foi identificado um erro material no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 4 id 55467161.

Assim segue-se retificação dos dados apresentados:

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 4 id 55467161 o item B) METAS QUALITATIVAS deve ser lido como descrito abaixo.

B) METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas visam mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de objetivos da organização e a eficácia administrativa. Conforme previsto no Contrato de Gestão 076/2019, as metas qualitativas representam os critérios estabelecidos e pactuados entre os representantes da SES/DF e do HCB, em um total de 09 metas.

A seguir, apresenta-se a tabela com os dados relativos ao cumprimento das metas qualitativas período em análise.

METAS QUALITATIVAS*			Outubro/20		Novembro/20		Dezembro/20	
INDICADOR	Meta	Pontuação máxima	Realizado	Pontos	Realizado	Pontos	Realizado	Pontos
Disponibilizar procedimentos para a central de regulação da SES/DF	Disponibilizar 100% dos procedimentos pactuados por intermédio da Central de Regulação da SES-DF	100	100,0%	100	100,0%	100	100,0%	100
Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares >=75% de bom + ótimo	100	94,4%	100	91,6%	100	95,1%	100
Satisfação dos pacientes do hospital	Garantir a satisfação dos pacientes do Hospital >=75% de bom + ótimo	200	92,2%	200	96,1%	200	96,2%	200
Ouvidoria	Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas	100	87,4%	100	91,9%	100	97,0%	100
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	Manter a taxa de ISC cirurgias limpas (herniorrafias) dos últimos 12 meses inferior ou igual a 1,0%	< 1%: 100	0,0%	75	0,0%	75	4,8%	00
Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IAVC)	Manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20/1.000	100	5,7	100	4,1	100	2,4	100
Taxa de Ocupação Hospitalar	Manter a média de ocupação hospitalar >=75%	>=75%: 100	67,2%	80	63,9%	80	54,3%	50
Taxa de Ocupação Ambulatorial	Manter a média de ocupação dos consultórios médicos >=75%	>=75%: 100	99,7%	100	100,0%	100	99,7%	100
Média de Permanência Hospitalar	Manter a média de permanência hospitalar dos últimos 12 meses <= 8 dias	100	10,1	80	8,8	80	8,1	80
PONTUAÇÃO				935 pontos		935 pontos		830 pontos

Dados fornecidos pela Contratada, ICIPE. *Pontuação determinada de acordo com o anexo IV do contrato.

Considerando que até então a apuração das Metas Qualitativas é realizada unicamente por dados fornecidos mensalmente pela CONTRATADA, pretende-se incluir em Termo Aditivo a obrigatoriedade de fornecimento de dados mais detalhados, como memórias de cálculo, relatórios das Comissões do Hospital, assim como registros das pesquisas de satisfação realizadas, a fim de melhor avaliar tais informações.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que o HCB cumpriu satisfatoriamente quase todas as metas qualitativas, atingindo boa pontuação nos meses em análise, mesmo com a pandemia de COVID-19.

Com relação ao mês de dezembro, a pontuação abaixo de 900 pontos implica em um desconto de 10%. No entanto, em virtude da pandemia do Covid-19, foi sancionada a Lei federal nº. 13.992, de 22 de abril de 2020 que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a obrigatoriedade de atingimento das metas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados. A Lei nº. 6.661, de 17 de agosto de 2020, determina a aplicação da Lei nº. 13.992, no Distrito Federal, ao contrato de gestão celebrado com o ICIPE. Já o Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020 estende as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, devido a ocorrência do estado de calamidade pública, até 31 de dezembro de 2020.

Dessa forma, não há de se falar em desconto quanto ao não atingimento de metas no período.

Ratificamos as demais informações apresentadas no relatório id 55467161.

Diante o exposto, encaminha-se para providências quanto a publicização das alterações feitas.

Atenciosamente,

CAROLINA PRADERA RESENDE

Presidente CAC-ICIPE



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PRADERA RESENDE - Matr.0196758-4**, **Presidente da Comissão**, em 21/12/2021, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74068074** código CRC= **9999E4F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00049902/2021-63

Doc. SEI/GDF 74068074